



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com
plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação
de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda
de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alie
nação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade
e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto
do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um
prédio residencial de propriedade do Sr. ARMANDO DIAS DOS SAN
TOS, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura
como: distrito 4, quadra 60-D, lote 07, inscrição nº 099482-2 ,
para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qual
quer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter
ras com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m (doze me
tros) de frente para a Rua George Washington; 12,00 m (doze me
tros) nos fundos confrontando com Odilon Nogueira; 21,70 m (vin
te e um metros e setenta centímetros) na lateral esquerda con
frontando com Jaime Tiommo e 21,70 m (vinte e um metros e se
tenta centímetros) na lateral direita confrontando com Wilma
Barbosa Andres, formando uma área total de 260,40 M² (duzentos
e sessenta metros e quarenta decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO


3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE DEZEMBRO DE 1.981 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito